



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

LEI Nº 63/96

DE 18 DE OUTUBRO DE 1.996

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTES URBANOS NOS LOTEAMENTOS DENOMINADOS BAIRRO MARTINS FRANÇA, COHAB 01 E 02, PARTE DA QUADRA 83 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir títulos de doação de lotes urbanos localizados nos loteamentos denominados de Bairro Martins França, Cohab 01 e 02 e parte da quadra 83, na ZH-002, que foram registrados como de sua propriedade, em virtude da regularização fundiária executada pela Prefeitura.

Art. 2º - Os atuais detentores da posse de um ou mais lotes, terão sua posse regularizadas mediante simples requerimento ao Prefeito Municipal, juntando o documento que prove a sua propriedade.

Art. 3º - A relação nominal dos atuais detentores da posse nos loteamentos mencionados constará de edital de convocação, amplamente divulgado, para no prazo de 60 (sessenta) dias, comparecerem por si ou seus sucessores, à Prefeitura Municipal a fim de regularizarem seus direitos, sob pena de prescrição.



APROVADO NA SESSÃO
<i>Ordinária</i>
do dia 18/10/96
<i>[Signature]</i>
PA/SIN/11

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a fixar por decreto as taxas e emolumentos que poderão ser cobrados para fazer face as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogada as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 18 de Outubro de 1.996

ALCINO FERNANDES CARNEIRO
Prefeito Municipal